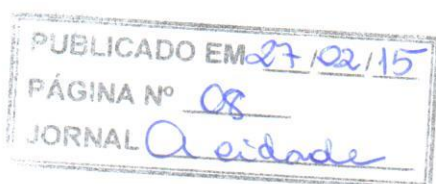




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1.301, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.



Altera dispositivos da Lei 1299/2015 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 5º do Art. 1º, o Art. 5º “caput” e o § 1º do Art. 5º, todos da Lei 1299/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**

(...)

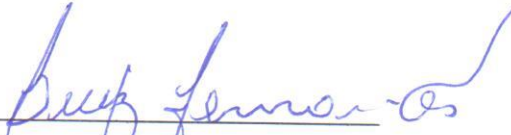
**§ 5º O auxílio-alimentação será pago aos membros nos períodos de férias.**

**Art. 5º Ficam excluídos deste programa, não fazendo jus ao auxílio-alimentação, o prefeito, vice-prefeito, os aposentados e pensionistas.**

**§ 1º O Auxílio será indevido nos casos de falta e em todos os casos de licença, exceto nos casos previstos no § 4º do Art. 1º.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e os da Lei 1299/2015 a 01/02/2015, sendo revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de Fevereiro de 2015.



---

LUIZ FERNANDES

Prefeito Municipal



---

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR

Chefe de Gabinete

